



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, nesta capital, até 31 de dezembro 2019.		
<b>RELATOR:</b> José Batista de Lima		
<b>SPU Nº:</b> 0279046/2016	<b>PARECER:</b> 0951/2016	<b>APROVADO EM:</b> 12.09.2016

## I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Bezerra de Menezes, instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325.004, nesta capital, mediante o processo nº 0279046/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Ensino Grau Técnico, instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.469.275/0001-86, apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária;
- Termos de Convênios firmados com clínicas e instituições para realização do Estágio;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-pedagógico.

Ana Edwiges Sousa Marinho, licenciada em Pedagogia, e especialista em Gestão Educacional, é a responsável pela direção pedagógica. Francisco Ivan Barros Crisóstomo, técnico em Radiologia, é o responsável pela coordenação do curso. Responde pela secretaria escolar Alessandra Nascimento Santos, Registro nº AAA 044.158.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam as Resoluções CEC nºs 413/2006, 395/2005, Resolução CNE/CEB 01/2005, Resolução CNE/CEB 04/1999, e Resolução CNE/CEB 06/2012, Parecer CEB/CNE nº 16/1999,



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0951/2016

Decreto nº 5.154/2004, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Político-pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos por esse Centro.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996). Está organizado em 124 Artigos distribuídos em cinco Títulos: das Disposições Preliminares; da Natureza, dos Objetivos, das Finalidades e da Concepção Pedagógica; da Estrutura de Gestão; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência Social; e das Disposições Gerais e Transitórias. O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e sua organização curricular comporta quatro Módulos com 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas e seiscentas, ao estágio supervisionado.

### Matriz Curricular

<b>MÓDULO I – FUNDAMENTAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Teórico/Prático</b>
Informática Aplicada	40h
Radiobiologia	44h
Anatomia e Fisiologia Humana I	80h
Psicologia Aplicada	40h
Física Aplicada I	64h
Matemática Aplicada	44h
<b>TOTAL</b>	<b>312h</b>

<b>MÓDULO II – SAÚDE E TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Teórico/Prático</b>
Anatomia e Fisiologia Humana II	64h
Técnicas de Radiologia Convencional I	64h
Física Aplicada II	64h
Inglês Instrumental	48h
Semiologia e Semiotécnica	64h
<b>TOTAL</b>	<b>304h</b>



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0951/2016

<b>MÓDULO III – DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM RADIOLOGIA</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Teórico/Prático</b>
Técnicas de Radiologia Convencional II	84h
Medicina Nuclear	84h
Empreendedorismo	28h
Radiologia Digital	84h
<b>TOTAL</b>	<b>280h</b>

<b>MÓDULO IV – PROTEÇÃO E OUTRAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>Teórico/Prático</b>
Técnicas de Radiologia Convencional III	84h
Radioproteção e Dosimetria	84h
Radioterapia	84h
Ética Profissional	52h
<b>TOTAL</b>	<b>304h</b>
Total Teórico/Prático	1200h
Estágio Supervisionado	600h
<b>TOTAL GERAL HORAS</b>	<b>1800h</b>

Conforme mencionado no Plano do Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição celebrou convênio com: Comunidade Terapêutica Instituto Volta Vida – Ltda, Clínica PRO-NEFRON – Ltda, MEFICLINIC Medicina e Fisioterapia, Hospital São Camilo e Hospital Hap Vida. O estágio é obrigatório, e tem a orientação do professor Francisco Ivan Barros Crisóstomo, técnico em Radiologia.

O corpo docente é formado por sete professores, sendo bacharéis, técnicos, licenciados, especialistas e mestre. Todos apresentam autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

O processo fora submetido à avaliação técnica do professor José Carlos Parente de Oliveira, da Universidade Federal do Ceará (UFC), doutor em Física. A Portaria de designação foi a de nº 086/2016.

O curso Técnico em Radiologia foi considerado “excelente” pelo avaliador, nos aspectos instalações e laboratório de Informática (espaço físico e equipamentos). Para os



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0951/2016

aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, laboratórios específicos, recursos audiovisuais e aspectos de inclusão social o conceito foi “bom”. No aspecto biblioteca o conceito foi “regular”.

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Radiologia.

No aspecto plano de curso, o conceito foi “bom”, pois, de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Radiologia.

Segundo o professor-avaliador:

- o corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência e capacitação para atuar no curso proposto;

- os laboratórios possuem uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas, dispendo de computadores, sistema de simulador completo de geração de radiação com mesa de comando, dentre outros;

- as instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à internet, e outras coisas mais, atendendo melhor aos alunos, professores e técnicos administrativos;

- a biblioteca ocupa um espaço apropriado. É climatizada, limpa, iluminada e conta com um bom acervo de livros educacionais e obras gerais e específicas; possui computador conectado à internet. Não dispõe de mobiliários adequados para estudo individual e em grupo;

- os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados;

- o Centro de Ensino Grau Técnico apresenta adaptações para o acesso dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral, e banheiros para cadeirantes.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios



**CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
*Governo do Estado do Ceará*

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0951/2016

e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nºs 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Rosângela Maria Rolim Coelho, e o relatório do doutor/avaliador, professor José Carlos Parente de Oliveira, o nosso voto é no sentido de que se reconheça o curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico-Unidade Bezerra de Menezes, nesta capital, até 31 de dezembro 2019.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 12 de setembro de 2016.

**JOSÉ BATISTA DE LIMA**

Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Presidente da CESP

**Pe. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE